



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 701/2024

PROTOCOLO Nº 5747

DATA ENTRADA

22/5/2024

HORÁRIO 9:08

"Altera os art. 16, §1º, e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco - MG".

VOTAÇÃO ____/____/2024

1ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

2ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

3ª Discussão ____ votos a favor e ____ contra

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MG aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do art. 16 do Regimento Interno, que passa ter a seguinte redação:

§1º - *"As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas 3 (três) primeiras segundas-feiras de cada mês, com horário previsto para as 19h, com até 15 (quinze) minutos de tolerância;"*.

Art. 2º - Altera o caput do art. 40 do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 40 - *"Excluída a reunião de instalação, as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas nas três (3) primeiras segundas-feiras de cada mês, sendo que a reunião da 2ª segunda-feira é complementar da 1ª segunda-feira"*.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Tancredo de Almeida Neves, 18 de maio de 2024.

Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal

Carlos Antônio da Cruz
Vice-Presidente da Câmara Municipal



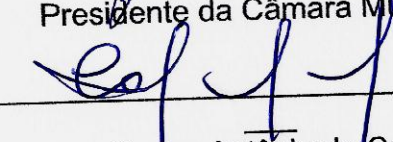
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Este projeto se faz necessário, pois não justifica mais as reuniões ordinárias estarem acontecendo às terças-feiras, já que, essa mudança se deu devido a um acordo para atender ao pedido de um Vereador desta Casa que com sua renúncia ao cargo de Secretário não justifica mais manter as reuniões ordinárias as terças-feiras, podendo assim ser retornadas para as segundas-feiras.

A Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 32 §1º estabelece que os dias e horários das reuniões ordinárias serão estabelecidos pelo Regimento Interno.



Antônio de Souza Lima Neto
Presidente da Câmara Municipal

Carlos Antônio da Cruz
Vice-Presidente da Câmara Municipal